



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
DIVISÃO JUDICIÁRIA

Ofício Circular nº. 169/2019 – DJ/CJRMB

Belém, 01 de agosto de 2019.

Destino: Cartórios de Registro de Imóveis da RMB

Assunto: Solicitação de Informação

Prezados Senhores,

Considerando a solicitação feita pelo Juiz de Direito Titular da Comarca de Carutapera/MA, Glauce Ribeiro da Silva, encaminho o expediente anexo, para ciência e devidas providências.

Cordialmente,


Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



Poder Judiciário
Estado do Maranhão
Vara Única da Comarca de Carutapera

Ofício n.º 04/2019 – GJ.

Carutapera(MA), 17 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará
Av. Almirante Barroso, 3089, Sousa.
Belém-PA – CEP: 66.613-710

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PROTOCOLO

NO. PROTOCOLO: 2019.6.006026-3

DATA: 25/07/2019

PROCESSO: CONSULTA

DESTINO: DIVISÃO JUDICIÁRIA

Assunto: Informações



Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Excelência para que informe a este Juízo se nos Cartórios de Imóveis do Estado existem bens em nome do executado nas ações civis públicas de execução forçada abaixo relacionadas.

Processo	Autor	Executado
645-66.2013.8.10.0082	Ministério Público Estadual do Maranhão	Luiz Antônio Pantoja Alves -CPF nº: 2019.815.233-91
522-05.2012.8.10.0082	Ministério Público Estadual do Maranhão	Luiz Antônio Pantoja Alves -CPF nº: 2019.815.233-91

Respeitosamente,

Glauce Ribeiro da Silva
GLAUCE RIBEIRO DA SILVA

Juiz(a) de Direito Titular da Comarca de Carutapera/MA

Cota Ministerial

M. M. Juiz,

O Parquet requer que se cumpra o item 3 da decisão judicial de fl. 43.

Não indicando o executado bens a penhora, o Ministério Público requer que seja oficiado a Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão para informar se nos outros Cartórios de imóveis existe bens em nome do executado. Igual providência se requer a Corregedoria de Justiça do Estado do Pará em razão da proximidade da cidade de Carutapera e o Estado.

Carutapera, 25/04/17

Luciano Ramos Cangarro Costa
Promotor de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
de Direito da Comarca de Carutapera/MA, Dr(a)
Luizão F. T. Nogueira
Carutapera(MA), 05/05/17
Assinatura do Servidor

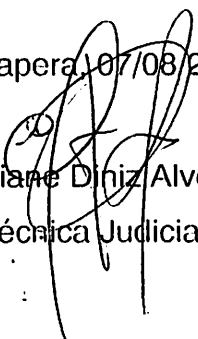
Processo n.º 645-66.2013.8.10.0082

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, nos termos da Portaria TJ n.º 54852018, que designa o período de 30 de julho a 17 de agosto de 2018, para a realização da Correição Extraordinária, faço os autos conclusos ao MM Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Anderson José Borges da Mota.

O referido é verdade e dou fé.

Carutapera, 07/08/2018.

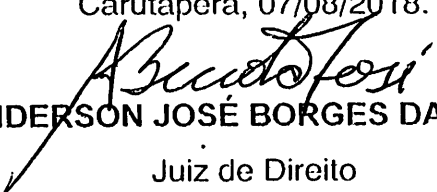

Elziane Diniz Alves
Técnica Judicial

DESPACHO

Vistos em correição.

Considerando a certidão de fl. 52-V, expeça-se ofício a Corregedoria de Justiça do Estado do Maranhão para informar se nos outros Cartórios de imóveis existem bens em nome do executado, bem como à Corregedoria de justiça do Estado do Pará, conforme requerido pelo Ministério Público (fl. 49-V).

Carutapera, 07/08/2018.


ANDERSON JOSÉ BORGES DA MOTA
Juiz de Direito

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico e dou fé que nesta data recebi os
presentes autos: nº 522-05.2012-8.
10.0082.

oriundos do(a) Forum de Justiça.
Carutapera-MA, 03/02/17

Eduardo
Assinatura do Servidor

Cota Ministerial

M. M. Luiz,

Visto fls. 126 e 127, o Parquet requer que seja
fuiado para as Corregedorias do Estado
do Maranhão e Estado do Pará, respectiva-
mente, para que informem se o executado
possuem bens imóveis em seu nome na
circunscrição de seus estados.

Carutapera, 28/04/17

CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos a(o) MM. Juiz(a)
de Direito da Comarca de Carutapera/MA, Dr(a)

Luciano Canavarro
Carutapera(MA) 12/05/17

Assinatura do Servidor

Luciano Canavarro
Promotor de Justiça



Autos nº 522-05.2012.8.10.0082

DESPACHO

1. Defiro o pedido de fl. 135 v.
2. Cumpra-se tal como requerido.

Carutapera (MA), 29 de setembro de 2017.

Alexandre Antonio José de Mesquita
Juiz de Direito



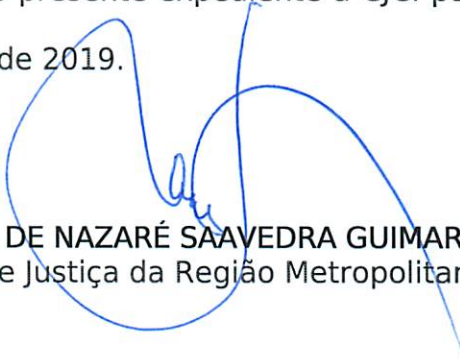
TPODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROTOCOLO Nº 2019.6.006026-3

Trata-se de expediente pelo qual o Juiz de Direito Titular da Comarca de Carutapera/MA, Glauce Ribeiro da Silva, solicita informação junto aos Cartórios de Registro de Imóveis sob a jurisdição deste Órgão Censor se existem bens no nome do executado Luiz Antônio Pantoja Alves, CPF: 201.815.233-91.

Ante o exposto, DETERMINO expedição de Ofício Circular aos Cartórios de Registro de Imóveis sob jurisdição desta Corregedoria de Justiça, bem como encaminhada cópia do presente expediente à CJCI para providências cabíveis.

Belém, 01 de agosto de 2019.


Desa. MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém